

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

N.º 394/2021

Freguesia de Barcarena

Considerando que:

- O Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos município para os órgãos das freguesias ao abrigo da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a qual veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda dos interesses dos cidadãos e das empresas que procuram uma resposta, pronta, ágil e adequada por parte da Administração pública;
- O reforço da autonomia local é concretizado, não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as Autarquias Locais e para as suas estruturas associativas, como também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;
- Os autos de transferência de recursos a concretizar obedecem por força do disposto no artigo 39º da lei nº 50/2018 de 16 de agosto, a um modelo de repartição de competências em resultado do processo negocial entre o Município e as Freguesias do Concelho o que permitiu a elaboração de um documento adaptado à realidade de cada Freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que em regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes.
- A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de intervenção conforme preceitua o artigo 4º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- A repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global no ano da sua concretização.
- As competências objeto do presente auto, são idênticas às que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao longo dos anos, através dos acordos de execução, no que respeita à limpeza de

vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, ao qual acrescem agora a manutenção dos espaços envolventes desses mesmos estabelecimentos de educação, não previstos anteriormente.

Assim, após aprovação dos órgãos executivo e deliberativo do Município em 7 de abril de 2021, através da proposta de deliberação nº 262 e em 27 de abril de 2021, através da deliberação nº 51, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia em 10 e 22 de março de 2021, respetivamente, é celebrado o presente auto de transferência, nos termos e para os efeitos do artigo nº 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto,

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, [REDACTED] com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município ou Primeiro Outorgante**;

E,

Freguesia de Barcarena, pessoa coletiva de direito público 506.987.272, com sede no Largo 5 de Outubro, nº 28, em Barcarena, neste ato representada por **Sandra da Conceição Marques do Carmo Cortes** [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, cujos poderes lhe são conferidos pela alíneas a) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designada por **Freguesia ou Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I – Disposições gerais e objeto

Clausula 1ª - Objeto

O presente auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, necessários para a concretização da transferência para o Segundo Outorgante das seguintes áreas de competência:

- a) Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que se situam na área geográfica da Freguesia objeto de delegação.
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- c) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Clausula 2ª - Forma e execução

- a) O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que fazem dele parte integrante.
- b) Para a sua execução devem observar-se o estabelecido no auto de transferência de recursos e todos os seus anexos que dele fazem parte integrante, a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua versão atual, o Decreto-Lei nº 57/2019 de 10 de abril, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo II – Limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Clausula 3ª – Limpeza de vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Na área de intervenção definida (cantão), o exercício da competência delegada consubstancia a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem manual ou mecânica das vias, espaços públicos, bermas e caminhos, bem como a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, conforme *anexo I*, ao presente auto que dele faz parte integrante.

Capítulo III – Reparções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

Cláusula 4ª – Reparções nos estabelecimentos de educação

- a) As reparções a serem efetuadas nos estabelecimentos de educação, elencados em *anexo II*, compreendem pequenas obras de reparação e conservação dos

equipamentos, com prioridade para as pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas ou danificadas, bem como a limpeza de caldeiras, algerozes e vedações.

- b) Apenas deverão ser efetuadas reparações nos estabelecimentos de educação, quando previamente acordados pelos serviços competentes da Câmara Municipal.
- c) As reparações constantes e previstas na presente cláusula integram, em especial, as operações materiais elencadas no *anexo III* ao presente auto que dele faz parte integrante

Clausula 5ª – Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação

- a) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na clausula anterior, compreende na limpeza, manutenção dos espaços de jogo e recreio, incluído a substituição das areias, bem como a limpeza e manutenção dos espaços ajardinados ou equivalentes.
- b) Os trabalhos necessários a estas manutenções fazem parte das operações materiais elencadas no *anexo III* ao presente que dele faz parte integrante

CAPÍTULO IV – Recursos financeiros, humanos e materiais

Clausula 6ª – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

- a) Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais a transferir para as Freguesias.
- b) Os recursos acordados no presente auto, são acordados para um período anual, mantendo-se para os anos seguintes, caso não exista deliberação em contrário resultante de acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- c) No caso de existir alteração aos recursos a transferir, o Município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

Cláusula 7ª – Recursos financeiros

- a) Os recursos financeiros destinados a compensar as Freguesias dos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, e são calculados tendo com base na estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o

exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes nos acordos ou contratos anteriores referentes às mesmas matérias.

- b) As transferências financeiras para as Juntas de Freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constituiu *anexo IV* que faz parte integrante deste auto.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 08050102 e 04050102, com os números sequenciais de compromisso 1920681 e 1920676, emitidos em 4 de maio de 2021.

Clausula 8ª – Recursos Humanos

A transferência de competências previstas no presente auto, pode levar à afetação de recursos humanos da Câmara Municipal para a Freguesia, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, a estabelecer por acordo entre as partes, estando no entanto condicionado à existência de disponibilidade de recursos humanos da Câmara Municipal para o efeito.

Cláusula 9ª – Recursos patrimoniais

Não serão afetos recursos patrimoniais do Município para as Freguesias, por se considerar não necessário, sem prejuízo, no entanto, de eventual alteração que venha a ocorrer, por acordo das partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente transferidas.

CAPÍTULO V – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências

Cláusula 10ª – Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Município:

- 1- Acompanhar a transferência de competências nos termos do presente auto.
- 2- Assegurar a comunicação à DGAL, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado, das verbas financeiras a transferir para a Junta de Freguesia, a título de compensação pelo exercício das competências agora transferidas.
- 3- Aprovar os relatórios de execução, garantido a sua monitorização e fiscalização.
- 4- Prestar apoio técnico, na estreita medida das necessidades.
- 5- Visitar os estabelecimentos de educação objeto da delegação de competências.

- 6- Elaborar relatório global fundamentado de análise e avaliação da execução das competências delegadas na Freguesia, relativo ao ano ou anos anteriores, conforme aplicável, para efeitos do exercício do direito de reversão de competências.

Cláusula 11ª -Direitos e obrigações do Segundo outorgante

Compete à Freguesia:

- 1- Executar o presente contrato/auto, pautando a sua atuação sob critérios de legalidade, eficiência e economia no cumprimento das competências delegadas.
- 2- Solicitar apoio técnico à Câmara Municipal na medida do estreitamente necessário.
- 3- Submeter a prévia apreciação (trabalhos e previsão de custos) e aprovação do Presidente da Câmara, todas as intervenções de valor igual ou superior a 5.000 € (cinco mil euros) devendo ser cumpridos os requisitos e procedimentos legais referentes à contratação pública.
- 4- Entregar ao Município, semestralmente, listagem com os comprovativos dos pagamentos aos fornecedores, no âmbito da execução das competências objeto do presente contrato, após a transferência financeira municipal.
- 5- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas, bem como as demais orientações e normas técnicas.
- 6- Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 8ª.
- 7- Entregar ao Município os relatórios a que se refere a cláusula 12ª do presente auto.

Clausula 12ª - Relatório de execução

- 1- Para efeitos do controlo e avaliação da evolução da execução física e financeira do presente contrato a Freguesia obriga-se a apresentar relatórios de execução, conforme o modelo a aprovar pelo Município de acordo com a seguinte metodologia:
 - a) O relatório deverá ser apresentado com uma periodicidade bimestral;
 - b) O relatório bimestral de execução deverá ser entregue presencialmente até ao dia 15 do mês seguinte ao que se reporta.

- 2- O relatório de execução deverá ser elaborado de modo circunstanciado, discriminando as tarefas realizadas, e repartindo as despesas conforme os casos em despesas de capital ou despesas correntes, acompanhados da seguinte documentação:
- a) Mapa de trabalhos diários realizados, com a identificação da localização da intervenção, áreas de cubicagem, materiais utilizados, tempo despendido, número de trabalhadores afetos à tarefa, número de fatura, data e tipo de procedimento utilizado;
 - b) Relatório demonstrativo de execução, nomeadamente através de registo fotográfico ilustrativo do “antes” e do “depois”, com indicação da localização e tipo de intervenção;
 - c) Mapa síntese financeiro, discriminando os custos de intervenção no que concerne aos recursos humanos, aquisição de materiais, bens e serviços e empreitadas;
 - d) Cópia de todas as faturas, contendo o respetivo cabimento e cuja autenticidade será verificada, no momento da entrega do relatório, pela exibição junto do *Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)* dos respetivos originais;
 - e) Cópia do comprovativo da publicitação das obras ou outras intervenções, quando aplicável.
- 3- O Município pode, ainda, solicitar os relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão do exercício das competências delegadas.

Capítulo VI – Modificação, cessação e vigência do auto de transferência de competências e recursos

Clausula 13ª - Modificação do auto de transferência de recursos

- 1- O presente auto pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, ou ainda quando o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- Pode ocorrer a reversão de competências transferidas, por acordo das partes, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

3- A modificação do auto de transferência de recursos obedece a forma escrita.

Cláusula 14ª - Cessação

- 1- A cessação do presente auto não pode originar quebra ou descontinuidade na prestação do serviço público.
- 2- À cessação do presente auto aplica-se o disposto no artigo 123º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 15ª - Entrada em vigor e Publicitação

O presente auto de transferência de competências e de recursos entra em vigor após a sua assinatura, e está sujeito a publicitação nos termos da Lei.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 54/2018 do presidente da câmara municipal, em 22 de maio, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 21 de maio de 2021.

[REDACTED]
1.º. Outorgante

[REDACTED]
Isaltino Afonso Morais

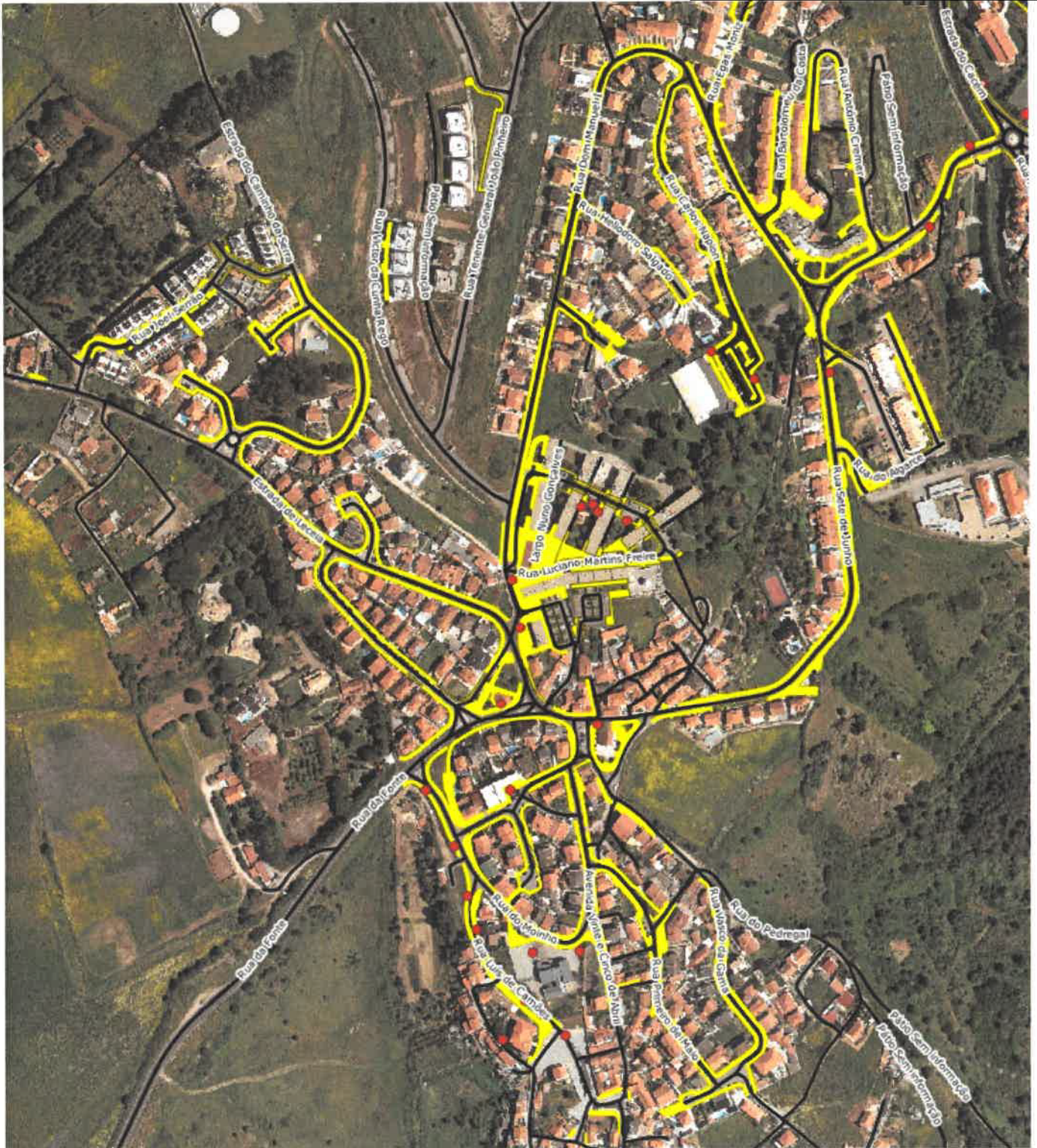
[REDACTED]
2.º. Outorgante

[REDACTED]
Sandra Marques Cortes

[REDACTED]
A Oficial Pública

BARCARENA

Zona 1 – Leceia



BARCARENA

Nome da Rua	Área (m2)	Periodicidade	Papel eiras	Nome da Rua	Área (m2)	Periodicidade	Papel eiras
Rua Luís de Magalhães	231,05	2		Rua Vasco da Gama	1009,08	4	
Rua Tenente-General João Pinheiro	381,90	2		Largo General Humberto Delgado	211,49	4	
Largo António Monteiro Ramalho	308,62	8		Rua José da Silva Afonso	111,35	4	
Avenida Vinte e Cinco de Abril	500,15	4		Rua Luciano Martins Freire	655,45	8	
Travessa General Humberto Delgado	35,91	4		Rua Victor da Cunha Rego	201,98	2	
Rua António Cremer	804,08	2		Rua Carlos Napion	1381,24	8	
Caminho de São Miguel da Serra	4,79	2		Rua Comandante Virgílio de Carvalho	381,88	2	
Rua Dom Manuel I	2937,89	8		Rua das Flores	17,75	4	
Largo Mestre de Santa Auta	971,51	8		Rua do Moinho	464,32	4	
Largo António Soares	36,77	8		Rua Valentim Ferreira da Silva	15,73	4	
Rua Cinco de Outubro	208,04	8		Rua dos Lusíadas	296,25	4	
Rua da Tapada	189,08	4		Rua Doutor Duarte António Borges Cc	567,47	2	
Estrada do Caminho da Serra	914,39	2		Estrada de Leceia	937,53	8	
Largo do Rossio	98,89	4		Rua Gil Vicente	143,53	4	
Travessa das Escadas	4,33	4		Rua Tomás Leal da Câmara	1298,60	8	
Rua Álvaro de Brée	243,62	2		Largo José Pereira	99,24	4	
Rua das Grutas	154,76	4		Rua Carlos Ribeiro	121,07	2	
Rua Heliodoro Salgado	345,47	8		Rua Bartolomeu da Costa	868,10	8	
Largo da Liberdade	91,34	8		Rua Arnaldo da Gama	229,40	2	
Rua Egas Moniz	569,85	8		Rua Joel Serrão	418,52	2	
Rua do Algarce	224,05	2		Rua Primeiro de Maio	552,76	4	
Passeio Terra da Cruz	73,79	2					
Rua Fernando Pessoa	403,22	8					
Rua Sete de Junho	2927,43	8					
Largo Nuno Gonçalves	599,11	8					
Rua Luís de Camões	1438,40	4					
Rua Pedro Álvares Cabral	426,64	8					
<Sem Código de Rua>	101,57	4					
Rua da Fonte	402,10	8					
Rua Dinis Machado	283,96	2					
	15912,71	98239,54	10		9982,74	56654	13

Zona 2 – Barcarena

BARCARENA

Nome de Rua	Área (m2)	Periodicidade	Papeleira
Rua Firmino das Neves	66,05	4	
Rua dos Bombeiros Voluntários	507,21	8	
Rua Henrique Santana	850,32	4	
Rua Alberto Costa	1270,00	4	
Rua José Ramos Coelho	979,00	4	
Rua Ferreira de Castro	2924,70	4	
Largo Cinco de Outubro	468,26	8	
Rua Júlio Brandão	1677,52	4	
Escadas da Cooperativa	104,79	4	
Rua António Pereira da Cunha	1829,31	4	
Rua Carlos Malheiro Dias	1120,65	4	
Rua Hortense Luz	444,98	4	
Rua Rodrigues de Freitas	2435,54	2	
Jardim Rogério Barreiros	101,84	2	
<Sem Código de Rua>	126,39	4	
Rua Aquilino Ribeiro	121,76	4	
Rua Felner Duarte	197,48	8	
Rua Varela Silva	1449,61	4	
Rua João de Araújo Correia	1496,18	4	
Rua Elias Garcia	1502,16	2	
Estrada do Cacém	436,63	2	
Travessa Maestro Alípio Seco	26,13	4	
Total	20136,51	76180,98	31

Estabelecimentos de educação

BARCARENA				
Local	Agrupamento de escolas	Designação EB/JI	Espaços envolventes e edificado	
Valejas	Agrupamento de Escolas de Carnaxide	EB1/JI São Bento	Área Verde Regada	468,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	0,00 m ²
			Área Campo de Jogos	0,00 m ²
			Pavimentos	761,00 m ²
			Caldeiras	0,00 Un.
			Área Total	1.229,00 m²
		Área edifícios	810,00 m ²	
		Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²	
Tercena	Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha/Queijas	EB1 St. António de Tercena	Área Verde Regada	0,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	762,00 m ²
			Área Campo de Jogos	676,00 m ²
			Pavimentos	1.285,00 m ²
			Caldeiras	3,00 Un.
			Área Total	2.723,00 m²
		Área edifícios	991,00 m ²	
		Parque Jogo e Recreio	353,00 m ²	
Queluz de Baixo	Agrupamento de Escolas de Linda-a-Velha/Queijas	EB1/JI Jorge Mineiro	Área Verde Regada	123,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	305,00 m ²
			Área Campo de Jogos	795,00 m ²
			Pavimentos	2.027,00 m ²
			Caldeiras	20,00 Un.
			Área Total	3.250,00 m²
		Área edifícios	1.020,00 m ²	
		Parque Jogo e Recreio	90,00 m ²	
Leceia	Agrupamento de Escolas de São Bruno	EB1 Visconde de Leceia	Área Verde Regada	733,00 m ²
			Área Verde de Sequeiro	486,00 m ²
			Área Campo de Jogos	552,00 m ²
			Pavimentos	1.011,00 m ²
			Caldeiras	0,00 Un.
			Área Total	2.782,00 m²
		Área Edifícios	618,00 m ²	
		Parque Jogo e Recreio	0,00 m ²	

BARCARENA

PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO		Unid
1	Vedações	
●	Intervenções em vedações existentes danificadas ou derrubadas, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição /reparações de fundações e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
●	Reparação e montagem de vários portões, de diversas características e materiais a utilizar, incluindo todas as ferragens adequadas às situações bem como todos os trabalhos necessários:	
	- em ferro com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em ferro com 2.00 x 1.50 (LxA), 1 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em painéis de rede tipo "BEKAERT" 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 3.00 x 2.00 (LxA), 2 folhas	unid
	- em rede elástica plastificada com 1.50 x 2.00 (LxA), 1 folhas	unid
●	Reparação de fechaduras de portões pronta a funcionar, incluindo 3 exemplares de chaves bem como todos os materiais e acessórios necessários	unid
●	Intervenções em portões existentes danificados ou derrubados, com aproveitamento dos materiais, incluindo reposição do material e todos os trabalhos e materiais e ou acessórios necessários.	m2
2	Coberturas	
●	Limpezas de coberturas em vários estabelecimentos (planas ou inclinadas), caleiras e beirados, com remoção de vegetações, resíduos diversos, limpeza das entradas dos órgãos de drenagem com recurso a água corrente retirando a sujidade acumulada com meios manuais, incluindo todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura e remoção dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado	
	- em coberturas de telha cerâmica	m2
	- em coberturas de chapa metálicas	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m
●	Reparação e ou substituição de revestimento de coberturas inclinadas, nas zonas danificadas, incluindo fornecimento e aplicação dos materiais, todos os trabalhos de proteção coletiva, acesso em altura, acabamentos nos beirados, transporte dos elementos substituídos a vazadouro licenciado e todos os necessários ao perfeito acabamento	
	- em coberturas de telha cerâmica (diversos tipo de telha)	m2
	- em coberturas de revestidas em tela asfáltica (diversos tipos)	m2
	- em algerozes, caleiras e tubos de queda	m

BARCARENA

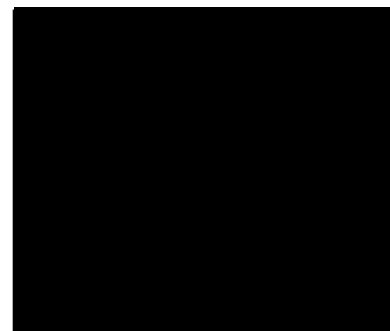
3	Pinturas	
●	<p>Pintura em paredes exteriores; interiores; tectos, plantibandas, muros e em outros elementos que se possa necessitar intervenção com o seguinte esquema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Raspagem de tinta antiga - Lavagem a jacto de água - Reparação do suporte onde necessário - Desinfeção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Primário CIN 10-850 Primário Cinolite HD ou equivalente - Acabamento CIN 10-125 Novaqua HD ou equivalente, em 2 ou 3 demãos, nas cores iguais as existentes, incluindo reparações de fissuras, armaduras que se possa encontrar a vista com tratamento anti corrosivo, reboco danificado e a sua reparação com novos materiais, andaimes bem como todos os trabalhos necessários 	m2
●	<p>Pintura geral de serralharias, incluindo limpeza dos puxadores metálicos mantendo a cor natural, afinação de ferragens e fechaduras, raspagem de tinta antiga e nova pintura com o seguinte esquema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desinfeção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose ou equivalente - Limpeza de pontos de corrosão ao grau St 3 - Despolimento e desengorduramento - Retoque nas zonas limpas de corrosão com CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente - Uma demão de CIN 7N-170 C-POX ST 170 ou equivalente, numa cor aproximada mas não igual à do acabamento - Acabamento com 2 demãos de CIN 7P-250 C-THANE S 250 ou equivalente, na cor RAL 9006. 	m2
4	Revestimentos/ Pavimentos	
●	<p>Execução de paramentos em diversas situações, incluindo fornecimento e assentamento dos materiais bem como todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento:</p>	
	- em paramentos com acabamento a estuque	m2
	- em paramentos de reboco	m2
	- em paramentos de azulejos cerâmicos (em diversas dimensões)	m2
	- em pavimentos betuminosos; calçada de vidro; cubos; lajetas	m2
●	<p>Reparações dos revestimentos com novos materiais (argamassa de cimento e areia) de modo a poder receber a pintura ou acabamento final, incluindo todos os trabalhos necessários</p>	m2
5	Diversos	
●	<p>Fixação de quadros/placards/outro mobiliário (espaldares, espelhos, suportes de papel, etc...) incluindo todos os trabalhos necessários</p>	unid
●	<p>Substituição de carpintarias diversas (prateleiras; armários/ estantes; etc...)</p>	unid
●	<p>Reparação de mobiliário diverso (cadeiras; bancos; armários, etc...)</p>	unid
●	<p>Reparação de mobiliário urbano no exterior (bebedouros; papeleiras; bancos, mesas; cadeiras etc...)</p>	unid

BARCARENA

•	Substituição de tapetes, vedações de madeira	unid
•	Substituição de aparelhos sanitários diversos e acessórios (torneiras; tampos de sanita; espelhos; dispensadores de papel higiênico e de gel, etc...)	unid
•	Substituição de estores e ou colocação de estrutura de ensombramento e películas refletoras	unid
6	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO	
•	Varredura de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Lavagem de passeios, caminhos e espaços ao ar livre existentes no logradouro dos estabelecimentos de educação	m2
•	Papeleiras – despejo de resíduos e higienização	unid
•	Campos de jogos – limpeza do campo de jogos e remoção de infestantes	m2
	Caldeiras – limpeza de caldeiras, remoção de infestantes e tutoragem das árvores	Unid
•	Área verde regada : -limpeza do espaço; -rega dos canteiros de acordo com as necessidades das plantas; -corte de relvados e prados; -plantações de herbáceas e arbustos; -Sacha de canteiros e monda de infestantes em canteiros herbáceo-arbustivos; -manutenção do sistema de rega; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	m2
•	Área verde de sequeiro: -limpeza do espaço; -corte de prados; -poda de árvores e de arbustos; -tutoragem de árvores.	unid
7	DIVERSOS	unid
•	Caixas de areia – Limpeza do espaço e substituição de areias	unid

Mapa Financeiro

BARCARENA



Quadro 1: AT – matérias a delegar para o ano de 2021

AT: Freguesia Barcarena	
Auto de Transferência - previsão	Meios financeiros 2021 previstos
b) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	193.576,87
e) a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	
f) a manutenção de espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;	

Quadro 2: Montantes previstos de despesa corrente e despesa capital para o ano de 2021

AT: Freguesia Barcarena			
2021	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2021	173.576,87	20.000,00	193.576,87

Quadro 3: Número de trabalhadores para o ano de 2021

AT: Freguesia Barcarena			
2021	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS
Ano	8	1	1

Nota: Fonte dados RH da DGP, 2020 de acordo com os valores: 1AO/ano=13.079,29; 1AT/ano= 13.911,93; 1TS/ano= 22.781,46.